



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 278/2024 Cód. Verificador: Z7O6JERJ

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 15/02/2024 09:32
Previsão: 14/03/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-2848

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		11 - Solicitação de aditivo ao Contrato nº 018.2023.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2023, vinculado ao Chamamento Público nº 003/2022 e Inexigibilidade nº 006/2023, pelo período de 12 (doze).

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

Funcionário(a)

Recebido

Memorando nº 017/2023

Marmeleiro - PR, 09 de fevereiro de 2024.

De: Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR

Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marmeleiro, Paulo Jair Pilati

Para: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

O Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR vem através deste, solicitar Aditivo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023 (Chamamento Público Nº 003/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 006/2023), empresa CLINILABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** (aceite em anexo), pelo período de 12(doze) meses, a partir de seu vencimento, mantendo critérios e valores já acordados.

Visando a manutenção dos atendimentos aos usuários da rede municipal de saúde de Marmeleiro – PR, no que se refere à realização de exames, consulta especializada e procedimentos em caráter emergencial, tendo em vista a eminente necessidade quanto à disposição de amplo rol destes serviços para auxiliar na formulação de diagnóstico dos pacientes de forma precisa, voltados ao adequado atendimento e procedimentos/encaminhamentos cabíveis, faz-se necessário realizar o presente Aditivo.

Destaca-se que, apesar da ampla disposição destes serviços através do CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (antiga ARSS – Associação Regional de Saúde do Sudoeste), os serviços executados no Centro Regional de Especialidades – CRE e demais Clínicas credenciadas são realizados a partir de agendamento prévio, no entanto, na rotina diária Deste Departamento, seja nas Estratégias da Saúde da Família quando existe alguma suspeita pontual de agravo de quadro clínico ou principalmente nos atendimentos de urgência/emergência e Síndromes Respiratórias realizados do Pronto Atendimento NIS I, faz-se necessária a disponibilização imediata destes serviços para ágil intervenção no que se refere à integridade e preservação da vida dos pacientes, os quais possivelmente seguirão para atendimentos de média e alta complexidade após atendimento iniciado no município.

Estes contratos também são utilizados em situações excepcionais como, por exemplo:

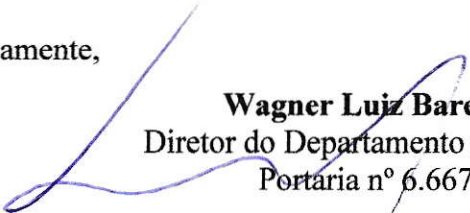
- Quando dele depender um atendimento sequente, como cirurgia, por exemplo, e não houver vaga disponível em tempo hábil através da contratualização com o CONSUD;
- Recebimento de recurso específicos, cuja utilização dependerá de contratualização disponível.

Quanto a pesquisa de valores para comparativo, cabe informar que não é possível considerar contratos firmados por outros municípios que utilizam tabela SUS (SIGTAP), pois o Chamamento Público em questão foi publicado com preços formulados a partir de média de valores, para que o mesmo seja compatível com a finalidade dos serviços (atendimentos de urgência do Pronto Atendimento NIS I, conforme relatado anteriormente). Desta forma, pela escassez de contratos locais formulados por média de valores, pois muitos municípios utilizam apenas dos contratos firmados por meio do CONSUD, conforme sua realidade/perfil, foram observados contratos de diversas cidades a nível de Brasil. Ainda sobre este requisito, foram apresentados até três valores para cada item.

Assim, a necessidade de contratação justifica-se a fim de que o município não fique sem a oferta destes serviços, bem como garanta maior agilidade no atendimento, de forma que não prejudique aos usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifesto protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,


Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde
Portaria nº 6.667

Re: Aditivo Contrato Dep Saúde Marmeieiro PR

De <comercial1@lcalab.com.br>
Para <saudeadm@marmeieiro.pr.gov.br>
Data 05-02-2024 09:30

Bom dia,

A empresa CLINILABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA aceita o aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023 (Chamamento Público Nº 003/2022 - PMM - Inexigibilidade nº 006/2023), pelo período de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, mantendo critérios e valores já acordados.

Atenciosamente,
Regiane Soares
Gerente Comercial
Contato: (41) 99691-6140
E-mail: comercial1@lcalab.com.br

Em 2024-02-05 08:55, saudeadm@marmeieiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia,

O Departamento de Saúde de Marmeieiro vem através deste, solicitar à empresa CLINILABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, parecer quanto aceite de Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023 (Chamamento Público Nº 003/2022 - PMM - Inexigibilidade nº 006/2023), pelo período de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, mantendo critérios e valores já acordados.

OBS: Favor retornar parecer até quarta-feira, 07/02/2024.

Atenciosamente,

Departamento Municipal de Saúde
Marmeieiro - PR
(46)3525-1677 / (46)3525-2848

--

Atenciosamente,
Regiane Soares
Gerente Comercial
Contato: (41) 99574-0432
E-mail: comercial1@lcalab.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINILABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 85.070.340/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:38 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **ACD7.37E3.E8EC.2BE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.070.340/0001-41
Razão Social: CLINILAB LABORAT ANALISES CLINICAS LTDA
Endereço: R ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL 12066 / J GUAIRACA / PINHAIS / PR / 83323-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2024 a 28/02/2024

Certificação Número: 2024013020452991361510

Informação obtida em 15/02/2024 07:57:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – FMS

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Ipira - SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Santa Catarina, nº 47, Ipira-SC, através da Secretária de Saúde, Sra. Sandra Adriana Barbosa, portadora do CPF-MF sob o nº 026.***.***.**, comunica a todos os interessados que estão abertas, à partir da publicação deste, as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, para o exercício de 2023/2024, conforme discriminado nos anexos deste edital de credenciamento.

2 - DOS SERVIÇOS

2.1 - Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de exames laboratoriais especificados no Anexo “B” deste Edital, para atendimento à população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1 - O atendimento deverá ser efetuado no Município, em local próprio do contratado localizado no Perímetro Urbano do Município de Ipira.

Parágrafo Único. A Empresa contratada deverá fazer a coleta do material para exame em seu estabelecimento.

3 - DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1 - Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas as disposições deste Edital.

3.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (anexo “C”, deste edital) a ser firmado entre as partes.

4 - DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

4.1 - Os usuários dos serviços referidos no item 2 (dois) são os munícipes necessitados de exames de saúde especializados do Município de Ipira.

4.2 - O credenciamento objetiva oferecer aos pacientes usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional ou instituição escolhida.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

5.1 - As condições do credenciamento de prestadores de serviços de exames laboratoriais são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo

disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município de Ipira como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

5.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição anexo “A”, pela Comissão de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, anexo “C” deste Edital.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da publicação do presente Edital, com data prevista para encerramento em **11 de outubro de 2023**, através da entrega da solicitação de Credenciamento acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e do Município de Ipira;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- h) Certidão de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;
- i) Registro da empresa no Conselho Profissional Competente;
- j) Certificado de conclusão do curso superior do Profissional Responsável;
- k) Declaração de concordância com as normas e valor para Credenciamento, devidamente assinada pelo proponente.
- l) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Ipira, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

6.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e concordata sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6.4 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

6.5 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo "C", deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do Credenciamento será até 12 meses contados da assinatura do contrato.

8 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do(s) paciente(s) dada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.

8.2 - Os exames deverão ser agendados pelo profissional responsável, não ultrapassando 10 (dez) dias da liberação da solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

9 - DO VALOR

9.1 O valor total deste Contrato é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que corresponde ao Teto repassado pelo Fundo Municipal de Saúde.

9.2 O valor previsto na cláusula acima corresponde ao valor total dos recursos disponíveis para tanto e será rateado entre as empresas CREDENCIADAS, conforme utilização do usuário do serviço, que poderá optar dentre todos os CONTRATADOS.

10 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E RELATÓRIO

10.1 - A remuneração dos serviços previstos no item 2 (dois) se dará unicamente com base na Tabela de Valores para Credenciamento – Anexo "B".

10.2 - O Teto será estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do Município de Ipirá para atendimento na área de exames laboratoriais.

10.3 - Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, no início de cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, após o recebimento

da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e relatório dos serviços realizados, contendo o nome do paciente, devidamente anexados.

10.4 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária para o Exercício de 2023 e 2024, a qual estará disposta no Futuro Contrato.

10.5 – A empresa credenciada enviará para a Secretaria de Saúde um relatório das despesas a cada mês sempre no dia útil mais próximo ao dia 15 (quinze), sendo que no final de cada mês apresentará junto com a nota fiscal especificado no item 10.3.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste Edital ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2 - A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e na hipótese de comprovação de mau atendimento ao paciente;

11.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

12.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato;

12.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 12.3.1 e 12.3.2 será o valor inicial do Contrato.

12.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Fundo Municipal de Saúde de Ipirá.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações e Compras do Município de Ipirá, situada na Rua 15 de Agosto, 342 - Centro, através do telefone (0**49) 3558-0423, de segunda à sexta-feira, em horário de atendimento, ou através do e-mail licitacao@ipira.sc.gov.br

13.2 - O Fundo Municipal de Saúde de Ipirá reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

13.3 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal de Ipirá não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

13.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

13.5 - A participação no presente credenciamento implica o conhecimento e a aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.6 - As participantes deste edital desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

13.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Capinzal SC, excluído qualquer outro.

14 - DOS ANEXOS AO EDITAL

14.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- B) TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO;
- C) MINUTA DE CONTRATO.

Ipirá SC, 21 de setembro de 2023.

SANDRA ADRIANA BARBOSA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO "A"
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente: _____
 Endereço: _____ Fone: _____
 CNPJ: _____
 Sócio Proprietário: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Especialidade Requerida: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () Cópia do Ato Constitutivo;
- () Registro Comercial (empresa individual);
- () Certidão Neg. Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa União;
- () Certidão Neg. Débitos Estaduais;
- () Certidão Neg. Débitos Municipais;
- () CRF do FGTS;
- () Certidão Negativa do Trabalho;
- () Certidão Neg. Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- () Declaração de Concordância com as Normas e Tabela;
- () Certificado de conclusão do curso superior do Profissional Responsável;
- () Responsabilidade técnica pelos serviços da empresa perante o Conselho Profissional Competente;
- () Registro da Empresa no Conselho Profissional Competente.

Conta corrente° _____ Agência _____ Banco _____

Ipirá, ____/____/20____.

Visto em ____/____/____

Assinatura Requerente

ANEXO "B"
TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO

Código	Nome	Valor Ambulatorial
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
0202010694	DOSAGEM DE UREA	1,85
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	2,73
0202020371	HEMATOCRITO	1,53
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
0202020398	LEUCOGRAMA	2,73
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25

0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0,00
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	2,83
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15

0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
0202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
	CALPROTECTINA FECAL	100,00
	D-DIMERO	130,00
	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	85,00
	CA 15/3	60,00
	PSA livre	16,32
	Anti-TPO	25,00
0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS	3,63
	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	45,00
	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	45,00
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	4,20
0202090035	CITOLOGIA PARA CLAMÍDIA	4,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022

Edital de Credenciamento de empresas especializadas para contratações frequentes de serviços de exames laboratoriais, com vistas a atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski, nos termos e condições deste Edital.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT. CEP 78.319-000.
Datas: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 21/02/2022, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br , ou pelos telefones (65) 3387 2800 / 9 9963 3595.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJMF sob o nº 01.614.516.0001/99, com sede à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de **Inexigibilidade de Licitação**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, visando credenciar **empresas especializadas para contratações frequentes de serviços de exames laboratoriais**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de empresas **especializadas em exames laboratoriais**, objetivando suprir o excedente de demanda de exames laboratoriais e de exames especializados que não são realizados pelo Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com

suspensão pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.6 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;
- Certificado de condição de Microempendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Divida Ativa da União e Contribuições Federais);
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

3.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro do estabelecimento junto ao CRF/MT - Conselho Regional de Farmácia e Certidão de Regularidade, onde conste expressamente a anotação do profissionais legalmente habilitados;
- b) Cédula de identidade do profissional legalmente habilitado e encarregado pelo estabelecimento;
- c) Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de autônomo prestador de serviço;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso para funcionamento, com CNPJ do laboratório instalado no Município de Campos de Júlio, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração Conjunta (Anexo IV);
- c) Declaração de Aceite de Preços (Anexo V).

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no item 3;
- 4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será afixado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.
- 4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio – MT ou pela ferramenta "Protocolo Web", disponível no endereço www.camposdejulio.mt.gov.br.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do site eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Campos de Júlio - MT, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8.4 Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

8.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.6 É cargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

8.7 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

8.8 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que calha ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, das 7h00 às 17h00 e das 13h00 às 17h00, ou pela ferramenta "Protocolo Web", disponível no endereço www.camposdejulio.mt.gov.br, ou ainda pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4 Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.

12.5 Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.

12.6 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.7 Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado.

12.8 Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

12.9 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

12.10 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.11 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.12 A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

12.13 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT e à Secretaria Municipal de Saúde.

13.3 O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que calha aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo site www.camposdejulio.mt.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

13.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de Aceite de Preços.

Campos de Júlio - MT, 15 de fevereiro de 2022.

Írineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal

Eric Rodrigo Peitinan
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 32/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ODAIR CEZAR MORCH

Solicitação: 27/02/2022

Nº Coleta de Preço: 18/2/022

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento para Contratação de empresas para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais especializados para dar suporte ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas – Jaqueline Soupinski, por um período de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência desinado ao processo de Credenciamento para contratação de empresas para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para dar suporte ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas – Jaqueline Soupinski, por um período de 12 meses. Justificamos a necessidade devido o Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski não ter suporte necessário para realização de exames laboratoriais especializados e também à grande demanda de pacientes atendidos diariamente, sendo assim, indispensável a contratação de uma empresa para realização de exames laboratoriais para dar ao Laboratório Municipal o suporte necessário.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74 c/c 79 incisos II transcrito a seguir:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

(...)

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação”.

3.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

4.1. As especificações e os quantitativos dos Serviços a seguir:

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estipulado
1.	16-08-0731	TCEMT00002	Serviço de exame, pesquisa de anticorpos antioxoplasma gondii	UND	30	R\$75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estipulado
2.	16-08-0728	273638-1	Serviço de exame TGO/AST-transaminase glutâmico oxalacética	UND	62	R\$20,00
3.	16-08-0567	273340-4	Serviço de exame, ácido fólico.	UND	24	R\$33,00
4.	16-08-0653	260015-3	Serviço de exame, ácido láctico.	UND	10	R\$20,00
5.	16-08-0022	273339-0	Serviço de exame, ácido úrico.	UND	100	R\$28,00
6.	16-08-0654	273342-0	Serviço de exame, albumina.	UND	24	R\$28,00
7.	16-08-0569	302252-8	Serviço de exame, alfa feo proteína.	UND	15	R\$45,00
8.	16-08-0048	273345-5	Serviço de exame, amilase.	UND	62	R\$20,00
9.	16-08-0570	279854-9	Serviço de exame, androstenediona.	UND	12	R\$27,00
10.	16-08-0665	292792-6	Serviço de exame, anti TPO.	UND	48	R\$25,00
11.	16-08-0109	273344-7	Serviço de exame, antibiograma.	UND	150	R\$15,00
12.	16-08-0744	303737-1	Serviço de exame, anticardiolipina, elisa, IGG.	UND	12	R\$50,00
13.	16-08-0439	278153-0	Serviço de exame, anticoagulante lúpico.	UND	24	R\$57,00
14.	16-08-0698	279071-8	Serviço de exame, anticorpos anti HCV hepatite C	UND	24	R\$25,00
15.	16-08-0052	279078-5	Serviço de exame, antistreptolisina O (ASLO).	UND	62	R\$17,00
16.	16-08-0579	301981-0	Serviço de exame, antígeno "E" da hepatite B (HBeAG).	UND	30	R\$35,00
17.	16-08-0697	301974-8	Serviço de exame, antígeno australiano, HBSAG.	UND	62	R\$27,00
18.	16-08-0664	417030-0	Serviço de exame, antígeno carcinoembrionário (CEA).	UND	30	R\$30,00
19.	16-08-0417	279101-3	Serviço de exame, antígeno prostático específico PSA (total).	UND	150	R\$40,00
20.	16-08-0353	304103-4	Serviço de exame, BAAR (Tuberculose) - BK.	UND	62	R\$40,00

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estipulado
21.	16-08-0114	0000477	Serviço de exame, baciloscopia direta para BAAR (hanseníase).	UND	30	R\$40,00
22.	16-08-0691	303071-7	Serviço de exame, bacterioscopia, GRAM (secreção).	UND	30	R\$45,00
23.	16-08-0044	301868-7	Serviço de exame, beta HCG.	UND	80	R\$18,00
24.	16-08-0594	424157-6	Serviço de exame, beta HCG quantitativo.	UND	60	R\$42,00
25.	16-08-0085	273348-0	Serviço de exame, bilirrubina.	UND	70	R\$36,00
26.	16-08-0672	303717-7	Serviço de exame, CA 125.	UND	20	R\$40,00
27.	16-08-0673	304063-1	Serviço de exame, CA 15-3.	UND	12	R\$36,00
28.	16-08-0674	303716-9	Serviço de exame, CA 19-9.	UND	20	R\$40,00
29.	16-08-0675	278162-0	Serviço de exame, CA 50.	UND	12	R\$56,00
30.	16-08-0358	302262-5	Serviço de exame, cálcio iônico	UND	100	R\$30,00
31.	16-08-0035	273349-8	Serviço de exame, cálcio total.	UND	100	R\$30,00
32.	16-08-0750	292793-4	Serviço de exame, calcúria 24h.	UND	6	R\$25,00
33.	16-08-0581	273350-1	Serviço de exame, capacidade de ligação (fixação) de ferro.	UND	15	R\$24,00
34.	16-08-0676	0008376	Serviço de exame, capacidade latente de ligação do ferro.	UND	15	R\$30,00
35.	16-08-0748	303963-3	Serviço de exame, chagas, elisa total.	UND	10	R\$40,00
36.	16-08-0277	290297-4	Serviço de exame, citologia oncológica (colpocitológico).	UND	48	R\$44,00
37.	16-08-0680	303720-7	Serviço de exame, citomegalovírus avidez.	UND	10	R\$80,00
38.	16-08-0086	383062-4	Serviço de exame, citomegalovírus IGG.	UND	150	R\$30,00
39.	16-08-0087	383064-0	Serviço de exame, citomegalovírus IGM.	UND	150	R\$40,00
40.	16-08-0362	00014276	Serviço de exame, CK - MB (Creatina quinase - MB).	UND	62	R\$40,00
41.	16-08-0582	302269-2	Serviço de exame, clearance	UND	20	R\$40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estipulado
42.	16-08-0681	273352-8	(deuração) de creatinina.	UND	100	R\$25,00
43.	16-08-0015	302630-2	Serviço de exame, dor.	UND	126	R\$58,00
44.	16-08-0013	273354-4	Serviço de exame, coagulograma completo.	UND	80	R\$25,00
45.	16-08-0049	284888-0	Serviço de exame, colesterol total.	UND	100	R\$35,00
46.	16-08-0301	302022-3	Serviço de exame, coombs direto.	UND	15	R\$31,00
47.	16-08-0053	302023-1	Serviço de exame, coombs indireto.	UND	60	R\$31,00
48.	16-08-0585	292798-5	Serviço de exame, coprocultura.	UND	15	R\$45,00
49.	16-08-0586	261247-0	Serviço de exame, cortisol.	UND	30	R\$40,00
50.	16-08-0682	301662-5	Serviço de exame, cortisol livre.	UND	15	R\$35,00
51.	16-08-0288	273361-7	Serviço de exame, CPK creatina fosfoquinase.	UND	48	R\$35,00
52.	16-08-0025	273363-3	Serviço de exame, creatinina.	UND	62	R\$25,00
53.	16-08-0751	0004642	Serviço de exame, creatinina urina - 24 horas.	UND	12	R\$25,00
54.	16-08-0110	292802-7	Serviço de exame, cultura bacteriologia de secreção.	UND	24	R\$48,00
55.	16-08-0746	302279-0	Serviço de exame, curva glicêmica 4 dosagens via oral ou endovenosa.	UND	30	R\$80,00
56.	16-08-0683	302801-1	Serviço de exame, cultura de hidrocortisterona (DHEA).	UND	24	R\$40,00
57.	16-08-0684	TCEMT0000178	Serviço de exame, dengue NS1.	UND	40	R\$59,00
58.	16-08-0343	302283-8	Serviço de exame, desidrogenase láctica.	UND	24	R\$33,00
59.	16-08-0023	302665-5	Serviço de exame, determinação da velocidade hemossedimentação - VHS.	UND	35	R\$25,00
60.	16-08-0270	301995-0	Serviço de exame, determinação do grupo sanguíneo ABO e RH (tipagem sanguínea).	UND	30	R\$23,00

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estipulado
61.	16-08-0786	00063689	Serviço de exame, do tipo colísterase eritrocitária	UND	70	R\$50,00
62.	16-08-0784	279873-5	Serviço de exame, do tipo D Dímero	UND	50	R\$96,00
63.	16-08-0785	405761-9	Serviço de exame, do tipo vitamina C	UND	40	R\$80,00
64.	16-08-0687	279877-8	Serviço de exame, eletroforese de hemoglobina.	UND	30	R\$40,00
65.	16-08-0688	284897-0	Serviço de exame, eletroforese de lipoproteína.	UND	15	R\$45,00
66.	16-08-0588	253406-1	Serviço de exame, eletroforese proteica (proteína).	UND	15	R\$27,00
67.	16-08-0591	279088-2	Serviço de exame, estradiol (E2).	UND	50	R\$29,00
68.	16-08-0689	301871-7	Serviço de exame, estriol (E3).	UND	24	R\$35,00
69.	16-08-0331	302804-6	Serviço de exame, estrogênios totais.	UND	48	R\$80,00
70.	16-08-0690	302806-2	Serviço de exame, estrona (E1).	UND	24	R\$40,00
71.	16-08-0566	273383-8	Serviço de exame, FAN (fator antinuclear).	UND	60	R\$25,00
72.	16-08-0713	335247-1	Serviço de exame, fator reumatoide látex.	UND	60	R\$20,00
73.	16-08-0321	273375-7	Serviço de exame, ferritina.	UND	80	R\$30,00
74.	16-08-0318	273394-3	Serviço de exame, ferro sérico.	UND	30	R\$30,00
75.	16-08-0099	273608-0	Serviço de exame, fosfatase alcalina.	UND	60	R\$25,00
76.	16-08-0344	273611-0	Serviço de exame fosforo.	UND	10	R\$30,00
77.	16-08-0092	292970-8	Serviço de exame, FSH.	UND	80	R\$29,00
78.	16-08-0693	292982-1	Serviço de exame, FTA ABS para sífilis IGG.	UND	15	R\$40,00
79.	16-08-0694	292981-3	Serviço de exame, FTA ABS para sífilis IGM.	UND	15	R\$30,00
80.	16-08-0696	292985-6	Serviço de exame, GGT (gama glutamil transferase).	UND	60	R\$25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estipulado
81.	16-08-0024	273613-6	Serviço de exame, glicose.	UND	100	R\$25,00
82.	16-08-0540	293008-0	Serviço de exame, glicose pós-prandial.	UND	35	R\$25,00
83.	16-08-0593	410439-0	Serviço de exame, globulina ligadora de hormônios sexuais.	UND	15	R\$50,00
84.	16-08-0365	293010-2	Serviço de exame, hemoglobina glicosilada.	UND	80	R\$32,00
85.	16-08-0256	302781-3	Serviço de exame, hemograma com histograma e contagem de plaquetas automatizadas. (Hemograma completo).	UND	300	R\$30,00
86.	16-08-0656	293038-2	Serviço de exame, hepatite A (HAV IGG).	UND	50	R\$35,00
87.	16-08-0657	293039-0	Serviço de exame, hepatite A (HAV IGM).	UND	50	R\$40,00
88.	16-08-0660	293040-4	Serviço de exame, hepatite B (Anti - HBe).	UND	50	R\$35,00
89.	16-08-0661	293041-2	Serviço de exame, hepatite B (Anti HBs)	UND	50	R\$35,00
90.	16-08-0658	293042-0	Serviço de exame, hepatite B (Hbc IGG).	UND	50	R\$35,00
91.	16-08-0659	293044-7	Serviço de exame, hepatite B (Hbc IGM).	UND	50	R\$35,00
92.	16-08-0701	378240-9	Serviço de exame, herpes zoster IGG.	UND	12	R\$50,00
93.	16-08-0704	378239-5	Serviço de exame, herpes zoster IGM.	UND	15	R\$41,00
94.	16-08-0707	284814-7	Serviço de exame, HGH (hormônio do crescimento).	UND	15	R\$32,00
95.	16-08-0705	293051-0	Serviço de exame, HIV 1 e 2.	UND	60	R\$30,00
96.	16-08-0655	417037-7	Serviço de exame, hormônio 17-OH progesterona.	UND	15	R\$35,00
97.	16-08-0708	279075-0	Serviço de exame, HTLV 1 e 2.	UND	24	R\$50,00
98.	16-08-0747	284816-3	Serviço de exame, IGE específico.	UND	130	R\$32,00

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estipulado
99.	16-08-0709	319522-8	Serviço de exame, IGE total (imunoglobina "E").	UND	50	R\$32,00
100.	16-08-0603	301705-2	Serviço de exame, IGFBP-3 - proteína ligadora IGF-1 tipo 3	UND	20	R\$88,00
101.	16-08-0606	388010-9	Serviço de exame, índice de saturação da transferrina.	UND	12	R\$30,00
102.	16-08-0711	279883-2	Serviço de exame, insulina.	UND	50	R\$35,00
103.	16-08-0712	260003-0	Serviço de exame, ionograma.	UND	130	R\$122,00
104.	16-08-0608	293026-9	Serviço de exame, LH (hormônio luteinizante).	UND	60	R\$35,00
105.	16-08-0445	273621-7	Serviço de exame, lipase.	UND	24	R\$30,00
106.	16-08-0062	302483-0	Serviço de exame, lipídograma completo.	UND	80	R\$80,00
107.	16-08-0257	273622-5	Serviço de exame, magnésio.	UND	50	R\$30,00
108.	16-08-0541	384319-0	Serviço de exame, microalbuminúria	UND	24	R\$35,00
109.	16-08-0047	279097-1	Serviço de exame, mucoproteínas.	UND	20	R\$22,00
110.	16-08-0717	273626-8	Serviço de exame, parasitológico - MIF (Mercúrio, iodo e formol)	UND	20	R\$31,00
111.	16-08-0716	273626-8	Serviço de exame, parasitológico de fezes.	UND	1000	R\$20,00
112.	16-08-0261	TCEMT00004 41	Serviço de exame, parasitológico direto para leishmanias tegumentar americana).	UND	50	R\$40,00
113.	16-08-0026	302602-7	Serviço de exame, parasitológico, colheita múltipla (3 amostra).	UND	30	R\$55,00
114.	16-08-0695	385289-0	Serviço de exame, pesquisa de fungos.	UND	30	R\$30,00
115.	16-08-0094	273623-3	Serviço de exame, potássio.	UND	200	R\$30,00
116.	16-08-0720	293032-3	Serviço de exame, progesterona.	UND	100	R\$40,00
117.	16-08-0125	293033-1	Serviço de exame, prolactina.	UND	100	R\$30,00
118.	16-08-0372	302496-2	Serviço de exame, proteína C	UND	60	R\$30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estipulado
119.	16-08-0078	273625-0	reativa, determinação quantitativa.			
			Serviço de exame, proteínas totais e frações.	UND	50	R\$40,00
120.	16-08-0118	279113-7	Serviço de exame, proteína de 24 horas.	UND	80	R\$35,00
121.	16-08-0382	279101-3	Serviço de exame, PSA livre	UND	150	R\$55,00
122.	16-08-0718	260004-8	Serviço de exame, PTH (paratormônio).	UND	40	R\$40,00
123.	16-08-0615	273359-5	Serviço de exame, reticulócitos.	UND	30	R\$30,00
124.	16-08-0692	304880-2	Serviço de exame, rolina do liquor.	UND	12	R\$80,00
125.	16-08-0734	303166-7	Serviço de exame, rolina urinária, caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia.	UND	260	R\$22,00
126.	16-08-0079	293052-8	Serviço de exame, rubéola IGG.	UND	300	R\$35,00
127.	16-08-0667	417045-8	Serviço de exame, rubéola IGG avides.	UND	30	R\$70,00
128.	16-08-0080	293053-6	Serviço de exame, rubéola IGM.	UND	300	R\$35,00
129.	16-08-0273	302604-3	Serviço de exame, sangue oculto.	UND	48	R\$31,00
130.	16-08-0095	273633-0	Serviço de exame, sódio.	UND	200	R\$32,00
131.	16-08-0602	302855-0	Serviço de exame, somatomedina C - IGF - 1.	UND	20	R\$39,00
132.	16-08-0379	293037-4	Serviço de exame, sorologia dengue (IGG/IGM).	UND	80	R\$48,00
133.	16-08-0724	0004089	Serviço de exame, sorologia para raiva.	UND	30	R\$350,00
134.	16-08-0619	324055-0	Serviço de exame, sulfato de dehidroepiandrosterona.	UND	30	R\$45,00
135.	16-08-0725	279117-0	Serviço de exame, T3 - triiodotironina total	UND	100	R\$30,00
136.	16-08-0324	301665-0	Serviço de exame, T3 livre.	UND	130	R\$28,00
137.	16-08-0624	385304-7	Serviço de exame, T4 livre.	UND	180	R\$28,00
138.	16-08-0685	258679-7	Serviço de exame, tacrolimus.	UND	30	R\$189,00

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estipulado
139.	16-08-0316	273636-5	sangue total.			
			Serviço de exame, tempo de protrombina (TAP).	UND	70	R\$30,00
140.	16-08-0726	302547-0	Serviço de exame, teste de tolerância a lactose.	UND	40	R\$46,00
141.	16-08-0629	0008429	Serviço de exame, teste oral de tolerância a glicose.	UND	126	R\$46,00
142.	16-08-0542	279891-3	Serviço de exame, testosterona livre.	UND	100	R\$30,00
143.	16-08-0727	310173-8	Serviço de exame, testosterona total.	UND	80	R\$35,00
144.	16-08-0729	273642-0	Serviço de exame, TGF/ALT - transaminase pirúvica	UND	62	R\$20,00
145.	16-08-0730	279888-3	Serviço de exame, tireoglobulina (HTG).	UND	24	R\$38,00
146.	16-08-0662	417049-0	Serviço de exame, tireoglobulina, anticorpos anti (TGB).	UND	24	R\$40,00
147.	16-08-0623	302850-0	Serviço de exame, tiroxina, T4 total	UND	50	R\$30,00
148.	16-08-0039	273387-0	Serviço de exame, toxoplasmoose IGG (elisa).	UND	500	R\$34,00
149.	16-08-0066	273388-9	Serviço de exame, toxoplasmoose IGM (elisa).	UND	500	R\$35,00
150.	16-08-0411	273397-8	Serviço de exame, transferrina.	UND	50	R\$40,00
151.	16-08-0014	273396-0	Serviço de exame, triglicérideo.	UND	65	R\$25,00
152.	16-08-0749	273637-3	Serviço de exame, tromboplastina parcial (TTPA)	UND	40	R\$25,00
153.	16-08-0732	279118-8	Serviço de exame, troponina.	UND	48	R\$45,00
154.	16-08-0043	304108-5	Serviço de exame, TSH ultrassensível.	UND	200	R\$35,00
155.	16-08-0733	000478	Serviço de exame, tuberculose, pesquisa BAAR - 2 amostras	UND	80	R\$65,00
156.	16-08-0752	000478	Serviço de exame, tuberculose, pesquisa BAAR - 3 amostras.	UND	80	R\$75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estipulado
157.	16-08-0040	273639-0	Serviço de exame, uréia.	UND	62	R\$25,00
158.	16-08-0284	TCEMT0001 19	Serviço de exame, urocultura + antibiograma.	UND	400	R\$40,00
159.	16-08-0037	263279-9	Serviço de exame, VDRL.	UND	30	R\$30,00
160.	16-08-0278	304057-7	Serviço de exame, vitamina B12.	UND	100	R\$40,00
161.	16-08-0735	383070-5	Serviço de exame, vitamina B6 - piridoxina.	UND	100	R\$140,00
162.	16-08-0633	335373-7	Serviço de exame, vitamina D - 25 hidroxi.	UND	100	R\$80,00
163.	16-08-0279	284932-1	Serviço de exame, zinco sérico	UND	40	R\$40,00

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

5.2. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contratação.

5.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será a data de sua assinatura com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei n.º 14133/2021

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habitatórias do início do contrato.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os exames serão agendados e liberados através da Central de Regulação. Serão autorizados os exames que o laboratório municipal não realiza, porém em casos específicos poderá ser liberado qualquer exame comprovadamente necessário ao bom andamento da Secretaria.

6.2. Os serviços de realização de exames serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato Carla Dayanne Iliário Macedo, representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINILABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.070.340/0001-41

Certidão nº: 10290244/2024

Expedição: 14/02/2024, às 17:02:25

Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINILABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.070.340/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EDITAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2023
CREDENCIAMENTO Nº 2/2023

1. DO PROCESSO

1.1. O Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, s/n, CEP 89887-000, CNPJ nº 11.420.595/0001-50, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Este processo tem por objeto CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, NÃO ATENDIDOS PELA TABELA SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA PRÓPRIA SECRETARIA, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.

3. ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição das interessadas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo site www.palmitos.sc.gov.br.

3.2 - Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (49) 3647 9610, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente.

3.3 - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados a responsabilidade de acompanhá-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.

3.4 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Credenciamento, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93, § 1º, art. 41.

3.4.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (§ 2º, art. 41. Lei nº 8.666/93).

3.5 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, em dias úteis, no horário de expediente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar as empresas do ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação que manifestarem seu interesse.

4.2 - Será permitida a participação de empresas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que, comprove os requisitos na fase de habilitação.

4.3 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

5. DA APRESENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 9, no prazo estabelecido no item 6.1, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Palmitos, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Independência, nº 100, Centro, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

DE: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)
PARA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2023
CREDENCIAMENTO Nº 2/2023

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes serão recebidos a partir da data de publicação deste Edital, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

7. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

7.1.1. Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

7.1.2. Realizar os exames pelos valores informados na tabela apresentada no Termo de Referência (Anexo I)

7.1.3. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Palmitos.

7.2. A solicitação dos serviços entre os laboratórios credenciados dar-se-á por critério do próprio munícipe (paciente) que junto com a requisição e/ou autorização dos serviços receberá uma relação dos Laboratórios credenciados.

7.3. A Credenciada realizará os exames conforme receita médica, após autorização do setor competente.

7.4. É vedado à CREDENCIADA ceder ou transferir para terceiros a autorização de fornecimento.

7.5. A empresa CREDENCIADA deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, eventual alteração do endereço de localização.

7.6. A CREDENCIADA deverá comunicar ao CREDENCIANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.

8.2. A coleta de material deverá ser feita de acordo com as normas técnicas fixadas pelo laboratório credenciado, e em horário comercial, para atendimento de, no mínimo, 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana.

8.3. O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

8.4. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

8.5. A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis após a emissão de autorização pela Secretaria da Saúde.

8.6 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

a) Os exames de rotina, em até 04 (quatro) dias úteis;

b) Os de maior complexidade, em até 08 (oito) dias úteis.

8.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

8.8. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

8.9. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação do Licitante.

8.11. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1. A interessada deverá apresentar cópias autenticadas ou as cópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

9.1.1. Proposta de interesse em se credenciar pelos valores da Tabela de Procedimentos descritos no Termo de Referência (Anexo I);

9.1.2. Alvará da Vigilância Sanitária;

9.1.3. Alvará e/ou certidão de funcionamento;

9.1.4. Contrato social e respectivas alterações, ou estatuto acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

9.1.5. Documento(s) de RG e CPF do(s) Responsável(is) Técnico(s);

9.1.6. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Federais;

9.1.8. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.1.9. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.1.10. Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011);

9.1.12. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

9.1.13. Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, em função do disposto no art. 97 da lei nº 8.666/93 (Anexo III).

9.1.14. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres e, de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo IV).

9.1.15 Declaração da proponente atestando que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista (Anexo V).

9.1.15 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes.

9.1.15.1 Havendo pendência/irregularidade em qualquer das certidões descritas na consulta junto ao TCU, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação da empresa interessada

9.1.15.2 Em caso de impossibilidade de obtenção da consulta consolidada, cada certidão deverá ser emitida individualmente.

9.1.16 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com, no máximo, 60 dias de vigência.

10. JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, com divulgação periódica.

10.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

11.2. Não serão credenciadas as empresas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as empresas consideradas impedidas e/ou inidôneas, ou ainda, que estiverem em regime de recuperação judicial.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Será publicada a relação dos laboratórios credenciados e não credenciados.

12.2. As publicações serão feitas pelo seguinte meio:

12.2.1. Site da Prefeitura Municipal de Palmitos (www.palmitos.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios.

13. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

13.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico.

13.2. O Município convocará a empresa credenciada para assinatura do Contrato Administrativo, conforme minuta de Contrato (Anexo VI).

11.3. Para assinatura do Contrato Administrativo, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.4. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução deste edital correrão por conta de Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

05 – Secretaria Municipal da Saúde

Proj./Ativ. 2.072 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

Dotações Orçamentárias: 36 e 37.

15. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1. A remuneração pelos serviços fornecidos será de acordo com os valores da tabela constante no Anexo I, do presente edital, não permitindo nenhum acréscimo, exceto decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

15.3. O pagamento e liquidação da nota fiscal, emitida regularmente pela CREDENCIADA, será realizado em até 30 (trinta) dias após sua certificação e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, através de transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

15.3.1. A empresa credenciada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a relação dos munícipes atendidos com as respectivas requisições de fornecimento, devidamente rubricadas por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e pelo beneficiado.

15.3.2 - Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à CREDENCIADA arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

15.4 - Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9 e 9.1.10 deste Edital.

16. RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

17. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

17.1. Recursos:

17.1.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

17.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

17.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da sede da Prefeitura do Município de Palmitos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

17.2. Descrédenciamento:

17.2.1. Ocorrerá o descrédenciamento quando:

a) Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo;

b) Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração municipal for rescindido.

17.3. Sanções:

17.3.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa da credenciada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE designa como Gestor o Sr. Juarez Rossini e como Fiscal a Sr^a. Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

18.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Credenciada no que concerne ao eventual fornecimento de serviços indevido, equivocado, inapropriado ou vencido.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – declaração de Concordância e Comprometimento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Trabalho do Menor;

Anexo V – Modelo de Declaração Quadro Societário; e

Anexo II - Minuta de Contrato;

19.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.3. O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmitos, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

19.4. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverá ser objeto de consulta ao Departamento de Licitação do Município de Palmitos, através do fone (49) 3647-9610.

19.5. Administração Municipal poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

19.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Palmitos, 27 de junho de 2023.

JUAREZ ROSSINI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CRENCIAMENTO Nº 2/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO :

CRENCIAR PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, NÃO ATENDIDOS PELA TABELA SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA PRÓPRIA SECRETARIA, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Além das disposições contidas no Edital, o presente credenciamento terá como referência de valores definidos na tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	Valor Unitário R\$
01	Ácido fólico	32,00
02	Ácido valpróico	32,00
03	Anti tireoglobulina	34,00
04	Anticorpo anti-raiva	380,00
05	Anti HBC IgG	20,00
06	Anti HBC IgM	20,00
07	Anti-HIV 4ª geração	20,00
08	Anti-HAV igG	21,00
09	Anti-HAV IgM	21,00
10	Anti TPO	22,00
11	Alumínio	48,00
12	Anti-DNA (nativo)	30,00
13	Alfa-fetoproteína	35,00
14	Anti-CCP	112,00
15	Anti-GAD	250,00
16	Brucelose IgG	63,00
17	Brucelose IgM	63,00
18	Brucelose (soro aglutinação)	25,00
19	Beta 2 microglobulina	78,00
20	Beta HCG quantitativo	27,00
21	CEA	23,00
22	CA 125	24,00
23	CA 15.3	30,00
24	CA 19.9	30,00
25	Cortisol	24,00
26	Covid Ag (só coleta)	60,00
27	Cálcio iônico	18,00
28	Coombs direto	28,00

29	Coombs indireto	28,00
30	Chlamydia IgG e IgM	60,00
31	Chlamydia IgM	60,00
32	Citomegalovírus IgG	21,00
33	Citomegalovírus IgM	21,00
34	Cultura de urina com antibiograma	35,00
35	Cultura para MRSA	90,00
36	Cultura em geral com antibiograma	65,00
37	Clearance de uréia	25,00
38	Clearance de creatinina	25,00
39	Colinesterase	18,00
40	Coprocultura	20,00
41	CPK – fração MB	25,00
42	D-dímero	120,00
43	Doença de Chagas IgG	25,00
44	Doença de Chagas IgM	25,00
45	Dengue IgG	55,00
46	Dengue IgM	55,00
47	Dengue – antígeno NS1	60,00
48	Eletroforese de proteínas	20,00
49	Eletroforese de hemoglobina	25,00
50	Epstein-Barr IgG	60,00
51	Epstein-Barr IgM	60,00
52	Estradiol	20,00
53	Espermograma	70,00
54	Espermograma vasectomizado	45,00
55	FSH	19,00
56	Ferro sérico	18,00
57	FAN	22,00
58	Ferritina	20,00
59	Fibrinogênio	22,00
60	FTA ABS IgG	38,00
61	FTA ABS IgM	38,00
62	Fator reumatoide (por turbidimetria)	22,00
63	Fator de Leiden	240,00
64	Fator de Von Willebrandt	220,00
65	Glicose após sobrecarga de dextrosol	25,00
66	Glicose 6-fosfato	30,00
67	Hemoglobina glicada	22,00
68	Herpes IgG	38,00
69	Herpes IgM	38,00
70	HBV PCR quantitativo em tempo real	260,00
71	HBE Ag	25,00
72	HTLV 1e2	60,00
73	Helicobacter pylori IgG	35,00
74	Helicobacter pylori IgM	35,00

75	Homocisteína	63,00
76	HLA B27	110,00
77	HBC total	22,00
78	HBC IgG	22,00
79	HBC IgM	22,00
80	Insulina	32,00
81	Influenza A e B + coronavírus – determ. conjunta	150,00
82	IGE total	22,00
83	Ige RAST (ovo, leite, fungo, gramíneas, pólen, ácaro, poeira doméstica, barata, pelo de cão e gato, etc)	30,00
84	Intolerância à lactose (exame genético)	200,00
85	Intolerância à lactose (teste de absorção)	50,00
86	Índice de saturação de transferrina	22,00
87	Lítio	20,00
88	Lipase	18,00
89	Lipoproteína A	50,00
90	LH	20,00
91	Leptospirose (soroaglutinação)	90,00
92	Microalbuminúria	20,00
93	NT-PróBNP	340,00
94	PTH (paratormônio intacto)	35,00
95	Proteinúria de 24 horas	20,00
96	PCR ultrasensível	25,00
97	Prolactina	21,00
98	Proteína C funcional	110,00
99	Proteína S funcional	220,00
100	Progesterona	24,00
101	Proteína de Bence-Jones	27,00
102	Renina	148,00
103	RNP – anti	35,00
104	Serotonina	55,00
105	SDHEA	25,00
106	Sangue oculto nas fezes	20,00
107	Sódio urinário	15,00
108	Sorologia para covid IgG	40,00
109	Sorologia para covid IgM	40,00
110	Selênio	45,00
111	SHBG	40,00
112	SSA-RO	35,00
113	SSB-LA	35,00
114	Tireoglobulina	38,00
115	Troponina	80,00
116	Testosterona total	23,00
117	Testosterona livre	23,00
118	TIBC ou perfil bioquímico total do ferro	22,00
119	T3 reverso	350,00

120	Vitamina C	98,00
121	Vitamina B12	32,00
122	Vitamina D	40,00
123	Vitamina B1	185,00
124	Vitamina E	100,00
125	Vitamina B6	180,00
126	Vitamina A	100,00
127	Zinco	35,00
128	T3 e T3 Livre	19,00
129	T4 e T4 Livre	20,0
130	TSH	38,00

JUSTIFICATIVA

Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do Estado, conforme estabelece a Carta Magna. Os exames de análises clínicas são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal. Destacamos que, embora os exames de análises clínicas façam parte da média complexidade, são de fundamental relevância para a qualidade da assistência prestada na atenção básica. Assim, através do Credenciamento dos laboratórios locais e com possibilidade de fornecedor com estabelecimentos próximos, o que facilita a entrega dos produtos em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para dentro do princípio da legalidade e da eficiência atender a população palmitense. A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal compele a realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas possam participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar. Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo. Caracterizado o interesse de observar todas as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. (TCE-SC. Prejulgado 680)

RECEBIMENTO

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pela Secretaria requisitante, unidade receptora através do responsável designado junto a Secretaria e se estiverem de acordo com o solicitado.



Marmeleiro, 15 de fevereiro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, protocolo/processo sob nº 278/2024, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2023, vinculado ao Chamamento Público nº 003/2022 e Inexigibilidade nº 006/2023, pelo período de 12 (doze), solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira dos Setores de Contabilidade e Finanças, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente;

Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

65

Marmeleiro, 15 de fevereiro de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 15 de fevereiro de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	026/2023
Modalidade e n°:	Inexigibilidade n° 006/2023, vinculada ao Chamamento Público n° 003/2022
N° do Contratos	018/2023
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência.
Objeto dos Contratos:	Contratação de empresas para realização de exames, consultas especializadas e procedimentos credenciados no Chamamento Público n° 003/2022 – Processo Administrativo n° 070/2022 – LIC.
Valor dos Contratos:	R\$ 435.606,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
311	08.02	10.302 0017 2.031	3.3.90.39.50.99.00	0	593.175,60
312		10.302 0017 2.031	3.3.90.39.50.99.00	303	186.709,30

Obs.: Saldo orçamentário em: 15/02/2024

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos

Respeitosamente,

João Henrique Borges
Contador
CRC/PR 079220/O-6





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

66

Marmeleiro, 15 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2024 08:20-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp65d3397f3117>.
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 19/02/2024 08:20





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 08 de março de 2024.

Processo Administrativo n.º 026/2023
Inexigibilidade n.º 006/2023

Parecer n.º 047/2024 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação acerca de aditamento de prazo do contrato de prestação de serviços n.º 018/2023 vinculado ao Chamamento Público n.º 003/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2023 que tem como objeto a contratação de empresas para a realização de serviços de exames, consultas especializadas e procedimentos.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação para a realização de aditivo por parte do Diretor do Departamento de Saúde;
- Manifestação da empresa concordando com o aditamento;
- Manifestação dos responsáveis pela Divisão de Contabilidade e Finanças, atestando, respectivamente a presença de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas;
 - Certidões atestando a regularidade da empresa;
 - Pesquisa de Mercado;
 - Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

II – Fundamentação

O contrato foi firmado sob a égide da Lei n.º 8.666/93, razão pela qual a análise se dará com base neste diploma legal.

Em análise ao texto legal se extrai que a regra geral é no sentido de que a vigência dos contratos está adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, consoante à leitura do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

O mesmo diploma legal, em seu inciso II, concede à Administração a possibilidade de prorrogar a duração dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, podendo a duração se estender pelo



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato. O §2º do art. 57 do mesmo diploma legal é taxativo no sentido de que toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Neste sentido, verifica-se que, nos casos em que a necessidade a ser atendida é permanente e haverá problemas com a interrupção na prestação dos serviços, poderá ser prorrogado o prazo dos contratos, desde que devidamente fundamentado pelo solicitante. Desta forma, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

Frise-se que o art. 57 § 2º da Lei 8.666/93 determina que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O Diretor do Departamento de Saúde justifica a necessidade do aditamento, visando a manutenção dos atendimentos aos usuários da rede municipal de saúde em relação à exames, consulta especializada e procedimentos em caráter emergencial.

A Cláusula 5.3 do contrato prevê a possibilidade de prorrogação.

Consta no contrato que sua vigência será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura até 14 de março de 2024. Desta forma o contrato está vigente, admitindo prorrogação.

III- Conclusão

Neste diapasão, considerando as informações constantes no Processo Administrativo em tela, entendo pela possibilidade do aditamento do prazo. À luz do disposto no art. 60 da Lei nº. 8.666/93, a prorrogação ao contrato deve ser formalizada através de termo de aditamento, os quais devem ser corroborados pelas mesmas partes que celebraram o inicial, observando que as condicionantes devem ser as mesmas exigidas no contrato inicial.

É o Parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Saúde, protocolo/processo sob n° 278/2024, e com base no Parecer Jurídico n° 047/2024 - PG e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 13 de março de 2024.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023
(Chamamento Público Nº 003/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 006/2023)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Giovani Tolotti, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.285.631-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 052.645.289-77, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CLINILABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.070.340/0011-13, com sede na Rua Rua São Paulo, nº 1414, Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-010, Telefone (46) 2601-1642, e-mail: comercial1@lcalab.com.br, representada por seu administrador, Sr. Sandro Nelson Lunedo, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 052060194-9 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 656.485.449-87, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público Nº 003/2022**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (14/03/2024), ou seja, até 13 de março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições contratuais de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 13 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Giovani Tolotti
Contratante

CLINILABOR LABORATÓRIO DE

ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Sandro Nelson Lunedo
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

71

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023
(Chamamento Público Nº 003/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 006/2023)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CLINILABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (14/03/2024), ou seja, até 13 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de março de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de março de 2024.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1679- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de março de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 025/2024 Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 001/2024 e Chamamento Público nº 004/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

LOCADORA: LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

OBJETO: Locação de imóvel para instalações do museu, com área total de 226,17 m² (duzentos e vinte e seis metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), constituído pela sala comercial 01 (um) com 83,34 m² (oitenta e três metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) e sala comercial 02 com 142,83 m² (cento e quarenta e dois metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), ambas do Condomínio Residencial e Comercial Magno, frente com a Rua Emilio Magno Glatt, unidades construídas no pavimento térreo do referido edifício situado nesta Cidade e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, objeto das matrículas nº 3.890 e 3.891 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro-PR, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR: O LOCATÁRIO, a título de aluguel, pagará à LOCADORA, mensalmente, o valor de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), com valor contratual total, para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, ou seja, até 12 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de março de 2024.

FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de março de 2024.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023 (Chamamento Público Nº 003/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 006/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CLINILABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (14/03/2024), ou seja, até 13 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de março de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de março de 2024.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro



Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

Avenida da Graça

Pelo presente, eu, Khalil Hichem Reda, CPF 070.450.129-29 e RG 15.142.736-O SSP/PR, aprovado no concurso 004/2023, cargo médico clínico geral 40 horas, Prefeitura de Salto do Lontra/PR e chamado pelo edital 004/2024, solicito final de fila. Desde já agradeço.

Khalil H Reda
28/02/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, eu Maria Correia dos Passos, inscrita no CPF nº 782.356.859-49, RG nº 5494183-8, que fui convocada para assumir o concurso nº 001/2023, do edital 004/2024, do município de Salto do Lontra, declaro que no momento não vou assumir, então solicito que meu nome fique no final da fila dos aprovados.

Nova Prata no Iguaçu, 26 de fevereiro de 2024.

Maria C dos Passos
Maria Correia de Passos
CPF: 782.356.859-49

PEDIDO DE FINAL DE FILA

Eu Mirian Caroline Gonçalves da Silva, RG nº 12.966.932-2, inscrita no CPF sob o nº 000.955.729-27, residente e domiciliada na Rua Paula Freitas, nº 515, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR, aprovada no concurso público para provimento de cargo de Técnico em Enfermagem, na classificação nº 03, Comarca de Salto do Lontra - PR, venho, por meio desta, solicitar a minha colocação no final da relação dos aprovados no referido concurso, homologado através do Edital nº 001/2023, por não ter interesse em ser nomeado no presente momento, em virtude de estar cursando o último semestre do curso Técnico de Enfermagem.

Salto do Lontra - PR, 28 de Fevereiro de 2024.

Mirian Caroline Gonçalves da Silva
Mirian Caroline Gonçalves da Silva

Quê Sabele da Viçça, CPF 006.062.520-10 inscrita no Concurso Público do Município de Salto do Lontra no Concurso 001/2023 convocada no Edital nº 001/2024 para o cargo de Técnico de Enfermagem, venho através desta solicitar final de fila na convocação que motivo de estar trabalhando em outro município no momento.

Sabele da Viçça

Salto do Lontra, 29 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2024
Derivado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 008/2023 - PMM)

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MRS RADARES E EVENTOS LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários para a retirada e implantação de laços e travessias dos equipamentos medidores de velocidade instalados no Município.
VALOR TOTAL: R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 06 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 07 de março de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 025/2024
Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 001/2024 e Chamamento Público nº 004/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
LOCADORA: LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
OBJETO: Locação de imóvel para instalações do museu, com área total de 226,17 m² (duzentos e vinte e seis metros quadrados e dezessete décimos quadrados), constituído pela sala comercial 01 (um) com 83,34 m² (oitenta e três metros quadrados e trinta e quatro décimos quadrados) e sala comercial 02 com 142,83 m² (cento e quarenta e dois metros quadrados e oitenta e três décimos quadrados), ambos do Condomínio Residencial e Comercial Magno, frente com a Rua Emilio Magno Glatt, unidades construídas no pavimento térreo do referido edifício situado nesta Cidade e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, objeto das matrículas nº 3.890 e 3.891 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro-PR, atende às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR: O LOCATÁRIO, a título de aluguel, pagará à LOCADORA, mensalmente, o valor de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), com valor contratual total, para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, ou seja, até 12 de março de 2025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de março de 2024.
FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 13 de março de 2024.
Giovani Tolotti - Prefeito em Exercício de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023
(Chamamento Público Nº 003/2022 - PMM - Inexigibilidade nº 006/2023)

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CLINILABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (14/03/2024), ou seja, até 13 de março de 2025.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 13 de março de 2024.
Giovani Tolotti - Prefeito em Exercício de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202024 - GP - DISPENSA Nº 122023, MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE LAD MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.404.010/0001-44, inscrição estadual nº 84017603, objeto: contratação de empresa para realização de serviços de mão de obra para fechamento de bandeira localizada no Parque de Esportes Aníbal Venes, a seguir detalhadas:

Table with 5 columns: ITEM, QTD, UNO, DESCRIÇÃO, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, MARCA. Item 1: Mão de obra para execução de 270m de fechamento (bandeiras) nas laterais da edificação, execução de 260m de fechamento (bandeiras) nas abas, execução de 270m de fechamento com placas de alumínio 1402, com parafusos nas laterais, execução de fechamento de alumínio 1402 com placas de alumínio 1402 pre-pregadas nos...

VALOR: R\$ 49.490,00 (Quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais). PRAZO: O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento. Limitado-se aos devidos créditos organizacionais, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do disposto no art. 107 da referida Lei. Aceite a entrega da ordem de serviço a empresa até o prazo de até 5 (cinco) dias para fazer a execução do objeto em questão. PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da data da liquidação, nos termos do inciso IV do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, FÓRUM E CONTRATO DE SELEÇÃO DO FUNDACIONDO art. 6º, inciso XIII, alínea II, da Lei nº 14.133/2021. O licitante foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, modalidade ORÇAMENTÁRIA, Dispensa nº 122/2023, Contrato de Prestação de Serviços, Mariópolis, 14 de Março de 2024, Prefeitura Municipal em Laranjeiras, Solange de Fátima Pressanto Bellan.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1302/24 PARTES, MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E PROPONENTE S&S SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº 29.692.000/0001-55, inscrição estadual nº 84017603, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de frota de veículos.

Table with 5 columns: ITEM, QTD, UNO, DESCRIÇÃO, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, MARCA. Item 1: Serviço de manutenção de frota de veículos, incluindo troca de óleo, filtros, água, etc. Item 2: Serviço de manutenção de freios. Item 3: Serviço de manutenção de pneus. Item 4: Serviço de manutenção de suspensão. Item 5: Serviço de manutenção de elétrica. Item 6: Serviço de manutenção de pintura. Item 7: Serviço de manutenção de motor. Item 8: Serviço de manutenção de transmissão. Item 9: Serviço de manutenção de direção. Item 10: Serviço de manutenção de iluminação.

VALOR: R\$ 307.114,00 (Trenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos). PRAZO: O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento. Limitado-se aos devidos créditos organizacionais, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do disposto no art. 107 da referida Lei. Aceite a entrega da ordem de serviço a empresa até o prazo de até 5 (cinco) dias para fazer a execução do objeto em questão. PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da data da liquidação, nos termos do inciso IV do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, FÓRUM E CONTRATO DE SELEÇÃO DO FUNDACIONDO art. 6º, inciso XIII, alínea II, da Lei nº 14.133/2021. O licitante foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, modalidade ORÇAMENTÁRIA, Dispensa nº 1302/24, 13 de Março de 2024, Local: Esporte Sargento - Agência de Contratação, Rua Aníbal Venes, 14 - Memória, Francisco Valdomiro Basilio - Memória, Manoel Eduardo Lopes Figueira - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1402/24 PARTES, MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E PROPONENTES SIMONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.203.840/0001-94, inscrição estadual nº 84017603, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Marca. Item 1: Serviço de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo terraplenagem, drenagem, etc. Item 2: Serviço de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo terraplenagem, drenagem, etc. Item 3: Serviço de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo terraplenagem, drenagem, etc. Item 4: Serviço de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo terraplenagem, drenagem, etc. Item 5: Serviço de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo terraplenagem, drenagem, etc. Item 6: Serviço de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo terraplenagem, drenagem, etc. Item 7: Serviço de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo terraplenagem, drenagem, etc. Item 8: Serviço de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo terraplenagem, drenagem, etc. Item 9: Serviço de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo terraplenagem, drenagem, etc. Item 10: Serviço de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo terraplenagem, drenagem, etc.

VALOR: R\$ 2.250.000,00 (Dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais). PRAZO: O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitado-se aos devidos créditos organizacionais, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do disposto no art. 107 da referida Lei. Aceite a entrega da ordem de serviço a empresa até o prazo de até 5 (cinco) dias para fazer a execução do objeto em questão. PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da data da liquidação, nos termos do inciso IV do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, FÓRUM E CONTRATO DE SELEÇÃO DO FUNDACIONDO art. 6º, inciso XIII, alínea II, da Lei nº 14.133/2021. O licitante foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, modalidade ORÇAMENTÁRIA, Dispensa nº 1402/24, 14 de Março de 2024, Local: Esporte Sargento - Agência de Contratação, Rua Aníbal Venes, 14 - Memória, Francisco Valdomiro Basilio - Memória, Manoel Eduardo Lopes Figueira - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1502/24 PARTES, MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E PROPONENTES SIMONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.203.840/0001-94, inscrição estadual nº 84017603, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Marca. Item 1: Serviço de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo terraplenagem, drenagem, etc. Item 2: Serviço de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo terraplenagem, drenagem, etc. Item 3: Serviço de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo terraplenagem, drenagem, etc. Item 4: Serviço de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo terraplenagem, drenagem, etc. Item 5: Serviço de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo terraplenagem, drenagem, etc. Item 6: Serviço de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo terraplenagem, drenagem, etc. Item 7: Serviço de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo terraplenagem, drenagem, etc. Item 8: Serviço de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo terraplenagem, drenagem, etc. Item 9: Serviço de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo terraplenagem, drenagem, etc. Item 10: Serviço de mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo terraplenagem, drenagem, etc.

VALOR: R\$ 2.250.000,00 (Dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais). PRAZO: O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitado-se aos devidos créditos organizacionais, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do disposto no art. 107 da referida Lei. Aceite a entrega da ordem de serviço a empresa até o prazo de até 5 (cinco) dias para fazer a execução do objeto em questão. PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da data da liquidação, nos termos do inciso IV do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, FÓRUM E CONTRATO DE SELEÇÃO DO FUNDACIONDO art. 6º, inciso XIII, alínea II, da Lei nº 14.133/2021. O licitante foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, modalidade ORÇAMENTÁRIA, Dispensa nº 1502/24, 14 de Março de 2024, Local: Esporte Sargento - Agência de Contratação, Rua Aníbal Venes, 14 - Memória, Francisco Valdomiro Basilio - Memória, Manoel Eduardo Lopes Figueira - Prefeito Municipal.

LEI Nº 08/2023. Data: 14/03/2024. SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Chamamento Público para fins de atendimentos aos animais maltratados e abandonados e dá outras providências. Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Solange de Fátima Pressanto Bellan, Prefeita Municipal em Exercício de Mariópolis, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Chamamento Público, conforme Lei nº 13.019/2014 com suas alterações e Lei Municipal nº 13/2017, voltado a selecionar Organização de Sociedade Civil, para fins de realização de atividades em benefício aos animais maltratados e abandonados nas ruas da cidade, material de divulgação, contratação de médico veterinário, compra de rações, campanhas de conscientização. Art. 2º - Vaga consecução do objeto de que trata o artigo antecedente, a Administração Pública poderá efetuar a transferência de recursos financeiros no ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 12 meses. Art. 3º - No presente caso, os atos administrativos a serem praticados para efetivação da parceria deverão observar as previsões contidas na legislação retro citada. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em 14 de março de 2024. SOLANGE DE FATIMA PRESSANTO BELLAN - Prefeita em Exercício.

LEI Nº 09/2024. Data: 14/03/2024. SÚMULA: "Acrescenta o art. 18-A na Lei nº 53/2018, e dá outras providências". Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Solange de Fátima Pressanto Bellan, Prefeita Municipal em Exercício de Mariópolis-PR sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica acrescentado o art. 18-A na Lei nº 53/2018, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 18-A. Para loteamento industrial, considera-se aquele destinado a absover atividades industriais, comerciais, de serviços e logística, sendo proibido o uso residencial nesse tipo de loteamento. § 1º Fica autorizada a implantação de loteamentos industriais na Zona Industrial - ZI. § 2º As atividades permitidas e os parâmetros urbanísticos para aprovação do projeto de parcelamento do solo e implantação de loteamento industrial estão previstas na Lei 53/2018 - Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Municipal, Anexo V - Quadro I e II, Usos, Taxas e Índices. § 3º Para aprovação do loteamento industrial, o empreendedor deverá apresentar Estudo de Impacto Ambiental, Estudo de Impacto de Vizinhança e Estudo Específico de Ocupação, os quais serão analisados mediante parecer favorável do Departamento de Planejamento e

Prefeitura Municipal de Mariópolis

Projetos, do Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE e do Conselho de Meio Ambiente - CMMMA. § 4º A implantação de loteamento industrial dentro de uma mesma gleba poderá ser ampliada, além dos limites dos zoneamentos previstos nesta lei, desde que a área a ser ampliada esteja dentro do perímetro urbano e a solicitação tramite no Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE e obtenha parecer favorável. § 5º Para aprovação de loteamento industrial, o empreendedor deverá doar ao Município as áreas necessárias ao sistema viário, no mínimo 5% (cinco por cento) do total da área parcelável da gleba.

I- As vias deverão ser projetadas seguindo a Lei nº 54/2018 - Mobilidade Municipal e Urbana e Hierarquia do Sistema Viário, para as vias estruturais, permitindo, assim, o acesso, manobra e deslocamento de veículos pesados no interior do loteamento;

II- As vias de circulação deverão dar acesso a toda área parcelável e harmonizar-se com a topografia local e sua seção transversal deverá obedecer ao disposto na Lei do Sistema Viário.

III- Para aprovação de loteamento industrial, que a gleba faça frente para a rodovia, o empreendedor poderá utilizar a marginal como via estrutural de acesso ao loteamento, de forma a atender ao aumento de fluxo de veículos e garantir a segurança dos motoristas e pedestres que venham a transitar no local. A aprovação da marginal deverá ser realizada pelo órgão competente, e apresentado ao Departamento de Planejamento e Projetos a Licença de Implantação.

IV- Quando o uso de marginal para atender as vias do sistema viário, o empreendedor deverá executar apenas calçada adaptada atendendo a legislação de acessibilidade, com arborização, o sistema de drenagem da água pluvial, sistema de esgoto sanitário, sistema de água potável e sistema de energia elétrica.

§ 5º Para aprovação de loteamento industrial, o empreendedor deverá doar ao Município a título de área verde, no mínimo 2,5% (dois e meio por cento) do total da área parcelável da gleba, que deverão estar localizadas preferencialmente no entorno do empreendimento, em dimensões suficientes para a criação de áreas verdes e proteção das áreas circunvizinhas contra possíveis efeitos residuais ou acidentais ou de qualquer risco à saúde ou segurança, permitindo, assim, um isolamento em relação às demais funções e atividades urbanas.

I- Quando do interesse do poder público municipal, as áreas verdes públicas, poderão ser destinadas fora da gleba onde for realizado o loteamento, desde que aprovado pelo órgão competente - IAT.

II- A ocupação do solo por meio de parcelamentos deverá ocorrer de forma a respeitar o meio ambiente, assegurando condições de acessibilidade e resolução de questões de risco geológico e inundações. Deverá ser seguido o Plano de Arborização Urbana Municipal para o desenvolvimento do empreendimento.

III- Não serão computados como áreas verdes públicas os canteiros centrais ao longo da via.

§ 6º Será deixada também, a doação de no mínimo 1% (um por cento) da área total parcelável da gleba, destinada a instalação de equipamentos públicos, podendo o lote a ser doado estar fora da área parcelável desde que o Município esteja de acordo, devendo o lote doado ter área mínima de:

I - 500 m² para área de ocupação destinada a zona industrial;

II - 390 m² para área de ocupação destinada as demais zonas.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 14 de março de 2024. Solange de Fátima Pressanto Bellan - Prefeita em Exercício

LEI Nº 10/2024. Revoga o § 2º e altera o § 1º para parágrafo único ambos do art. 1º da Lei nº 38/2023, que "Autoriza a pesca nas dependências do bem público denominado "Lago Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen", do Município de Mariópolis, e dá outras providências". A Câmara Municipal aprovou e eu, eu Solange de Fátima Pressanto Bellan, Prefeita Municipal em Exercício de Mariópolis-PR sanciono a seguinte LEI: Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 1º da Lei nº 38/2023, que Autoriza a pesca nas dependências do bem público denominado "Lago Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen", do Município de Mariópolis, e dá outras providências. Art. 2º Fica alterado o § 1º para parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo único. A realização do evento observará o período autorizado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA". Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 14 de março de 2024. Solange de Fátima Pressanto Bellan - Prefeita em Exercício.

PORTARIA Nº 73/2024 DATA: 14/03/2024 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal Juliana Guarez dos Santos." Solange de Fátima Pressanto Bellan, Prefeita Municipal em Exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: ART. 1º- ALTERAR para a CLASSE II do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio I, Cargo Público de Servente, concedendo Progressão Vertical a Servidora Municipal Juliana Guarez dos Santos, Matrícula Nº 870-2, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal nº 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024. SOLANGE DE FÁTIMA PRESSANTO BELLAN PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 74/2024 DATA: 14/03/2024 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical ao Servidor Municipal Eduardo de Oliveira Kruger." Solange de Fátima Pressanto Bellan, Prefeita Municipal em Exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: ART. 1º- ALTERAR para a CLASSE II do Grupo Ocupacional III, Agente de Execução, Cargo Público de Motorista, concedendo Progressão Vertical ao Servidor Municipal Eduardo de Oliveira Kruger, Matrícula Nº 875-3, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal nº 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024. SOLANGE DE FÁTIMA PRESSANTO BELLAN PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 75/2024 DATA: 14/03/2024 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal Camila Perera Franceschetto." SOLANGE DE FÁTIMA PRESSANTO BELLAN PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: ART. 1º- ALTERAR para a CLASSE II-B, Cargo Público de Professora de Inglês 'B', concedendo Progressão Vertical a Servidora Municipal Camila Perera Franceschetto, Matrícula Nº 877-0, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal nº 037/2005, considerando o protocolo nº 000175/03/2024. ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024 SOLANGE DE FÁTIMA PRESSANTO BELLAN PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 75/2024 DATA: 14/03/2024 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal Camila Perera Franceschetto." SOLANGE DE FÁTIMA PRESSANTO BELLAN PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: ART. 1º- ALTERAR para a CLASSE II-B, Cargo Público de Professora de Inglês 'B', concedendo Progressão Vertical a Servidora Municipal Camila Perera Franceschetto, Matrícula Nº 877-0, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal nº 037/2005, considerando o protocolo nº 000175/03/2024. ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024 SOLANGE DE FÁTIMA PRESSANTO BELLAN PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

DECRETO Nº 046/2024

DATA: 14.03.2024

SUMULA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para o ano de 2024, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica municipal de 02.04.90, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para a função de Agente de Contratação para as modalidades de Concorrência Pública, Dispensa de Licitação, Credenciamento, Pregão e Inexigibilidade a Senhora DAIANI HOFFMAN, portadora do CPF nº 053.308.859-30.

Art. 2º. Fica nomeado para a função de Agente de Contratação para as modalidades de Pregão o Senhor CLEVERSON ALUISIO JULIANI, portador do CPF nº 022.288.959 - 46.

Art. 3º. Ficam nomeados os membros da Equipe de Apoio, o Senhor VLADEMIR LUCINI portador do CPF nº 628.773.569-49, o Senhor LEANDRO HENRIQUE MAAS SANTOS, portador do CPF nº 083.717.949-16, o Senhor EDUARDO ARSEGO, portador do CPF nº 063.364.469-21, e o Senhor LUCAS BIOLKI, portador do CPF nº 047.427.819-02.

Art. 4º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Contratação, o Senhor VLADEMIR LUCINI portador do CPF nº 628.773.569-49, o Senhor LEANDRO HENRIQUE MAAS SANTOS, portador do CPF nº 083.717.949-16, o Senhor EDUARDO ARSEGO, portador do CPF nº 063.364.469-21, e o Senhor LUCAS BIOLKI, portador do CPF nº 047.427.819-02.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 250/2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal. Vlademir Lucini, Resp. pelo Depto. de Administração.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 114/2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVII, resolve:

Table with 4 columns: INSC., NOME, NF, CLASSE. Row 1: 136171, LEANDRO DE GODOYS RODRIGUES, 79,00, 10º. Itapejara D'Oeste, 14 de março de 2024.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31402/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DOESTE E A EMPRESA ALTEMIR SARETTA - ME, CNPJ/MF sob o nº 06.081.091/0001 - 81, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de vidros e espelhos destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 042022. Fica alterado o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 16 (dezesseis) de fevereiro de 2024 para 16 (dezesseis) de fevereiro de 2025, conforme justificativa do Executo nº 0001 e parecer jurídico, não de acordo com o Art. 57 e - 66 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 15 (quinze) de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

Primeiro Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 003/2023. Objeto: Cláusula Primeira - Acresce-se ao valor original constante no item 4.1 do Chamamento Público, a importância de R\$ 239.463,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais). Cláusula Segunda - Prorroga-se a vigência do Chamamento Público por mais 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 13 de março de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 004/2023. Objeto: Cláusula Primeira - Acresce-se ao valor original constante no item 4.1 do Chamamento Público, a importância de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). Cláusula Segunda - Prorroga-se a vigência do Chamamento Público por mais 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 13 de março de 2024. Luis Carlos Turatto Prefeito

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 222/2024 Altera dispositivo da Portaria nº 383, de 10 de abril de 2023, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município de Pato Branco. O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 6.208, de 11 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social: RESOLVE: Art. 1º Alterar o inciso III do art. 1º da Portaria nº 383, de 10 de abril de 2023, passando a vigorar da seguinte forma: "Art. 1º III - representantes da Secretaria de Assistência Social: a) Daniel Avila Maciel; b); c) Gabriel Lamp; f) (NR) Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 411, de 8 de abril de 2023. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024. ROBSON CANTU - Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PATO BRANCO RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMMAPB O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco (CMMAPB), no uso de suas atribuições legais, e considerando disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 5.967, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco. RESOLVE Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos (disponível para consulta através do e-mail cmma.pato Branco@gmail.com) para o ano de 2024. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Pato Branco, 21 de fevereiro de 2024. VITOR DEBASTIANI VALER - Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PATO BRANCO RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMMAPB O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco (CMMAPB), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 4º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.967, de 26 de agosto de 2022, e considerando o contido no Ofício nº 011/2024/SMMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. RESOLVE Art. 1º Aprovar a liberação de recursos no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para implantação do Programa Poliniza Paraná, a ser estabelecido no Parque Estadual Vitória Piaçã. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Pato Branco, 21 de fevereiro de 2024. VITOR DEBASTIANI VALER - Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato de Aditamento nº 05/2024. Contrato nº 31/2020, Pregão Eletrônico nº 03/2020, Processo nº 09/2020. PARTES: Município de Pato Branco e TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS EIRELI EPP. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para equipamentos de inspeção por RAIOS-X NUCTECH CX6040B1, em uso do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, ou seja, até 10 de março de 2025. Dotação Orçamentária: 1040-9517. Permanece em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 08 de Março de 2024. Robson Cantu - Prefeito. Marcio Rutigliano Bicudo de Lima Azevedo - Representante Legal.

Logo of Prefeitura Municipal Bela Vista da Caroba. AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PAVER E POSTES DE CONCRETO PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO. Retifica-se em virtude de necessidade de adequação do Edital. Fica inalterada a DATA para o certame A retificação encontra-se disponível no portal de licitações www.licitanet.com.br, transparência do Município e também pode ser solicitado através do e-mail licitacaoovc@outlook.com. Bela Vista da Caroba, 14 de março de 2024. Gelson Maffi Prefeito Municipal



HEMONÚCLEO - FRANCISCO BELTRÃO: (46) 3211-3650 - R. Marília, 1327 - bairro Luther King